

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 15008 a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

C mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de	aíses de expressão portuguesa:				
	Ano	Semestre		Ano	Semestre			
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00			
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00			
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00			
AVULSO por cada		8\$00	Para outros pai		,			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda			I Série	4 420\$00	3 640\$00			
			II Série	3 250\$00	2 600\$00			
avulsa.	o considera	idos venda	I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00			

SUMÁRIO

ASEEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 152/V/2000:

Cria uma Comissão Eventual de Redacção.

Resolução nº 183/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mantado do Deputado Francisco Pina Fernandes.

Resolução nº 184/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporário de mandato do deputado Francisco Fernandes Tavares.

Resolução nº 185/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporário de mandato do deputado Mário Ramos Pereira Silva

Resolução nº 186/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporário de mandato do deputado Eurico Correia Monteiro

Resolução nº 187/V/2000:

Deferindo os pedidos de suspensão temporário de mandato dos deputados:Ermelinda Barros, Adlisa Delgado, Carlos Alberto dos Reis, Mário Alberto dos Reis Rodrigues e Teófilo de Figueiredo Silva.

Despacho

Substituindo o deputado Francisco Fernandes Tavares por Francisco Pereira.

Despacho

Substituindo os deputados Felisberto Vieira, Lúcio Matias de Sousa Mendes, Onestaldo Gonçalves e Francisco Pina Fernandes por Eduardo Monteiro, Joaquim Vieira Furtado, Maria José Teixeira e Jovino Peres, respectivamente.

Despacho

Substituindo o deputado José Maria Pereira Neves por Honório Sanches de Brito.

Despacho

Substituindo os deputados José Luis Barros Monteiro Lopes (falecido) e Mário Ramos Pereira Silva por José Furtado Brito e Felisberto Varela Robalo respectivamente.

Despacho

Substituindo os deputados Teófilo Figueiredo Silva, Ermelinda Barros, Adlisa Delgado, Carlos Alberto dos Reis, Mário Alberto dos Reis Rodrigues por Jaime António do Rosário, Amadeu Barbosa, Aristides Rodrigo Costa, Cristalina dos Reis e Noé Silva Santos, respectivamente.

Rectificação

Ao Orçamento do Estado para o ano 2000, o Mapa - XV referente a despesa de funcionamento do Ministério de Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 23/2000:

Autoriza a alienação, em hasta pública, das moradias do Estado situadas na localidade de Ribeira Julião, Concelho de São Vicente.

Resolução nº 24/2000:

Autoriza o Ministro das Finanças a proceder à alineação dos prédios rústicos de regadio situados em Amaro e Chôchô, na Ribeira da Torre, Concelho de Ribeira Grande.

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificações:

À Portaria nº 04/2000, de 6 de Março.

Ao Decreto-Lei nº 8/2000, de 21 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Fixando em 5.000\$00, o montante diário das senhas de presença às reuniões do Conselho Nacional de Estatística.

Despacho:

Designando o Director de Serviços de Tributação e Cobrança, como membro substituto na CIEF, em representação da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

MINISTÉRIO DA CULTURA E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO:

Despacho:

Atribui à estação MOSTEIROS FM, com sede no Município dos Mosteiros, ilha do Fogo, alvará para o exercício de actividade de radiodifusão de cobertura regional.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 152/V/2000

de 3 de Abril

A Assembleia Nacional vota nos termos da alínea g) do artigo 179º da constituição, o seguinte:

Artigo 1º

É criada, ao abrigo do artigo 164º nº 1 do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redacção com a seguinte composição:

André Lopes Afonso (Presidente)

/Filomeno Ortet Lopes Tavares

José Luis Lima Santos

António Pedro dos Santos Rodrigues

Eduardo Monteiro

Joaquim Vieira Furtado

Artigo 2º

A comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos.

Aprovada em 27 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional em exercício, Ondina Maria Rodrigues Ferreira.

Comissão Permanente

Resolução nº 183/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Francisco Pina Fernandes, eleito na lista do PAICV pelo círculo eleitoral da Américas por um período de 15 dias a partir do dia 20 do mês de Marco de 2000.

Aprovado em 20 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espirito Santo Fonseca.

Resolução nº 184/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55° alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Francisco Fernandes Tavares, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitora de Santa Catarina por um período de 30 dias a partir do dia 3 do mêso de Março de 2000.

Aprovada em 13 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

Resolução nº 185/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Mário Ramos Pereira Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina por um período entre 25 de Março e 31 de Maio de 2000

Aprovada em 20 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

Resolução nº 186/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55° alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Eurico Correia Monteiro, eleito na lista do PCD pelo Círculo Eleitoral da Praia por um período de 30 dias a partir do dia 23 de Março de 2000.

Aprovada em 24 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

Resolução nº 187/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da deputada Ermelinda Spínola Lima Barros, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitora das Américas, por um período de 30 dias a partir do dia 17 de Março de 2000.

Artigo segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da deputada Adlisa Maria Delgado, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Ribeira Grande, por um período compreendido entre 15 e 31 de Março de 2000.

Artigo terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Carlos Alberto dos Reis, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, por um período indeterminado.

Artigo quarto

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Alberto dos Reis Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, por um período de 15 dias a partir do dia 20 de Março de 2000.

Artigo quinto

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Teófilo de Figueiredo Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de São Nicolau, por um período de dois meses a partir do dia 16 de Março de 2000.

Aprovada em 20 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Francisco Fernandes Tavares, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, pelo candidato não eleito da mesma lista, Francisco Pereira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 17 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24° do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o

disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

- 1. Felisberto Alves Vieira eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista, Eduardo Monteiro.
- 2. Lúcio Matias de Sousa Mendes, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, pelo candidato não eleito da mesma lista, Joaquim Vieira Furtado.
- 3. Onestaldo Gonçalves, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de São Filipe, pela candidata não eleita da mesma lista, Maria José Teixeira.
- Francisco Fernandes, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista, Jovino Pires.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 20 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado José Maria Pereira Neves, eleito pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, pelo candidato não eleito da mesma lista, Honório Sanches de Brito.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 20 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

 José Luis Barros Monteiro Lopes (falecido), eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, pelo candidato não eleito da mesma lista, José Furtado Brito. 2. Mário Ramos Pereira Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, pelo candidato não eleito da mesma lista, Felisberto Varela Robalo.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 22 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

- Teófilo de Figueiredo Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de São Nicolau, pelo candidato não eleito da mesma lista. Jaime António do Rosário.
- Ermelinda Spínola Lima Barros, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato suplente da mesma lista Amadeu Barbosa.
- Adlisa Maria Delgado, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Aristides Rodrigo Costa.
- 4. Carlos Alberto dos Reis, eleito na Lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, pela candidata suplente da mesma lista Sr^a. Cristalina de Fátima Alves Fortes dos Reis.
- 5. Mário Alberto dos Reis Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, pello candidato não eleito da mesma lista Sr. Noé Silva Santos.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 24 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Secretaria-Geral

Rectificação

Tendo-se constatado que, no Orçamento do Estado de 2000, o Mapa XV referente a despesa de funcionamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, publicada no 3º Suplemento ao Boletim Oficial nº 47, de 28 de Dezembro de 1999, contém algunas inexactidões, publica-se de novo o mapa em anexo:

MAPA XV

Despesa de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação econômica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÉNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

					GEDSE	DGAED	IG	DGEBS	DGESC	CNU	ANO ZERO	DGD	DGJ
CIEcon	Designação	GMECJD	GSEJD	SG		43,363,906	18.704.053		2.995.616	1.980.018	57.908.613	6.400.775	1.945.090
	Despesas com pessoal	13.541.407	9.601.547	72.125.480	5.585.990	42.677.906	18.596.053	6.830.890	2.971.616	1.955.018	57.901.413	6.330.775	1.900.090
	Remunerações certas e permanentes	12.165.830	8.853.747	70.655.480	5.563.990	42.677.900	10.550.055						
	Pessoal do quadro especial	7.026.960	6.924.960			40.846.452	17.664.888	6.631.932	2.885.064	1.898.076	3.082.428	5.037.384	
	Pessoal dos quadros	2.781.348	1.106.258	9.630.240	4.809.024	40.846.452	389.532	area area			53.132.536	936.048	
	Pessoal contratado	973.764		8.632.212	592.908		303.302						
	Gratificações certas e permanentes			and the second second		606.060		-				178.140	
	Subsidios certos e permanentes	800.196	336.792	11.362.860		600.000							
		260.100	244.800		100.050	1,225,394	541.633	198.958	86.552	56.942	1.686.449	179.203	
	Encargos provisionais com o pessoal	323.462	240.937	41.030.168		40.000	- 0.11.000	-	-	-		40.000	40.000
01.02.00	Abonos variáveis ou eventuais	750.000	500.000	1.250.000	-	40.000						<u> </u>	10.000
	Gratificações variáveis ou eventuais					40.000						40.000	40.000
	Horas extraordinárias			500.000		40.000							
	Alimentação e alojamento	750.000	500.000	750.000		646.000	108.000	34.800	24.000	25.000		30.000	
	Segurança social	625.577	247.800	220.000			108.000	- 34,800	24.000	25.000	7.200	30.000	5.000
	Abono de familia	33.600	3.000	220.000	22.000	845.000	100.000						
	Contribuição para a previdência social	591.977	244.800			749.030	2.219.030	599,030	589.030	4.077.830	604.030	659.030	4.167.030
	Aquisição de bens e serviços	7.634.800	3.739.530	20.149.360	729.030			4,030	4.030	4.030			
, - ,	Bens duradouros	60.000	4.030	508.060			4.030	4.030	4.030	4.030	4.030		
	Publicações	60.000	4.030	8.060		4.030	4.000					80.000	
	Outros bens duradouros			500.000		440,000	390.000	260.000	250.000	130.000	380.000	228.000	208.00
	Bens não duradouros	500.000	395.000	787.000	390.00	410.000	350,000	200,000					
02.02.01	Matérias primas e subsidiárias			1		11000	200.000	60.000				100.00	100.00
02.02.02		200.000	180.000	137.000	90.00	0 110.000	200.000		1				
	Alimentação, roupas e calçados						140.000	150.000	200,000	80.000	300.00		
	Consumos de secretaria	220.000	140.000	500.00				100			80.00	50.00	
	Outros bens não duradouros	80.000	75.000	100.00	The second second						220.000	347.00	3.855.00
	Aquisição de serviços	7.074.800	3.340.500	18.854.30		0 335.000	1.823.000						
	Electricidade e água			8,360,40		60.000	50.000	60.000	60.00	60.000	ol	72.00	
	Conservação e manutanção	60.000	60.000	120.00	0 60.00	0 60.00	50.000	00.00		604.800	0		330.00
	Vigilância e segurança (contratos)									324.00	0		
	Limpeza, higiene e conforto (contratos)									2.280.00	0		2,760.00
	Locação de edifícios			2.880.00		075.00	275.000	275.00	275.00	275.00	220.00	0 275.00	0 275.00
	7 Comunicações	934.800	280.500			275.00	1,500.000			400.00	0		
	B Deslocações e estadias	6.000.000	3.000.000				1.500.000	1					
02.00.00	O Seguros (inclui seguros prof. Coop.)			3.500.00	00		 						200.00
	2 Publicidade e propaganda	80.000					-						200.00
	9 Outros fornecimentos e serviços			1.500.00	00						•	-	-
	O Transferencias correntes	11,200.000	25.300,000)	-	-			1		-	-	*
04,00,0	0 Transferências correntes 0 Transferências ao sector público	4.600.000	21.800.000	-		-		 	1				
	3 Serviços autonomos (1)								-				
		4,600,000	o				-		+	-		995	
	4 Municipios (2)		21.800.00				 	-	+		-		-
	9 Outras Transferências (3)	6,600,000	3.500.000		•	-	-		-	1	1		
	O Transferencias privadas	6.600.000							-		_		,-
	1 Instituições particulares (4)	7.750.000		-	-	-	1	1	+	1	+		1000
	0 Outras despesas correntes	7.750.000							+	+		-	
	0 Diversas (5)	7.1.50.001		-	-	-		-	1	1		1	
	O Aquisição de bens de capital	+		-	-		-	-	•	7	-		
	00 Investimentos		1	1					0.504.646	6.057.848	58.512.643	7.059.805	6.112.120
	6 Maquinaria e equipamentos		38.641.077	92,274,840	6,315.020	44.112.936	20,923,083	7.464.720	3.584.646	0.007.040	00.012.040		

MAPA XV

Despesa de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

ClEcon	Designação	DELEGAÇÕES	ESC. SEC.	CDID	Serv. Aut.	TOTAL	
01,00,00	Despesas com pessoal	1.824.007.369	1.030.073.699	3.448.482		3.098.547.734	
	Remunerações certas e permanentes	1.812.165.369	1.000.623.699	3.431.482	1 .	3.052.623.357	
01.01.01	Pessoal do quadro especial					13.951.920	
01.01.02	Pessoal dos quadros	1.663.577.280	673.469.592	2.966.892		2.438.231.606	
01.01.03	Pessoal contratado	20.939.880	33,140,580	354.644		119.102.104	
01.01.04	Gratificações certas e permanentes					119.102.104	
01.01.05	Subsidios certos e permanentes	77.112.694	····			90.396.742	
01.01.06	Despesas de representação			-		504,900	
1.01.99	Encargos provisionais com o pessoal	50.535.515	294.013.527	99.946		390.436.085	
01,02,00	Abonos variáveis ou eventuais	242.000	27,750,000	55.540			
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais		27,750,000			30.612.000	
1.02.02	Horas extraordinárias	242.000				27.750.000	
1.02.03	Alimentação e alojamento					862.000	
	Segurança social	11,600,000	1.700.000	17.000		2.000.000	
	Abono de família	11.600.000	1.700.000	17.000		15.312.377	
	Contribuição para a previdência social		, 00.000	17.000	-	14.475.600	
	Aquisição de bens e serviços	28.613.442	22.853.768	681,030		836.777	
	Bens duradouros	688.510	80,600	84.030		98.065.000	
	Publicações	88.510	80.600	4.030		1.641.500	
	Outros bens duradouros	600.000	60.500			281.500	
	Bens não duradouros	7.200.000	9.900.000	80.000 220.000		1.360.000	
200 1	Matérias primas e subsidiárias	7.200.000	4.000.000	220.000		21.648.000	
	Combustiveis e lubrificantes	1.200.000				4.000.000	
	Alimentação, roupas e calçados	1.200.000	100.000	50.000		2.577.000	
	Consumos de secretaria	4.500.000	4.500.000				
	Outros bens não duradouros	1.500.000	4.500.000	120.000		11.456.000	
	Aquisição de serviços	20.724.932	1.300.000	50.000		3.615.000	
	Electricidade e água	20.724.932	12.873.168	377.000		74.775.500	
	Conservação e manutanção	200,000				8.360.400	
	Vigilância e segurança (contratos)	200.000		90.000		1.042.000	
	Limpeza, higiene e conforto (contratos)		2.160.000	102.000		3.196.800	
	Locação de edificios		9.287.568			9.611.568	
		18.724.932				26.644.932	
	Comunicações Deslocações e estadias	1.800.000	1.425.600	185.000		7.539.800	
						12.900.000	
	Seguros (inclui seguros prof. Coop.)					3.500.000	
	Publicidade e propaganda					280.000	
	Outros fornecimentos e serviços					1.700.000	
	Transferencias correntes	-			143.558.200	180.058.200	
	Transferências ao sector público				143.558.200	169.958.200	
	Serviços autónomos (1)				143.558.200	143.558.200	
	Municípios (2)					4.600.000	
	Outras Transferências (3)					21.800.000	
	Transferencias privadas			-	-	10.100.000	
	nstituições particulares (4)					10.100.000	
	Outras despesas correntes	-	-	-		7.750.000	
-	Diversas (5)					7.750.000	
6,00,00	Aquisição de bens de capital					7.700.000	
	nvestimentos					<u>-</u> -	
01.06 N	Maquinaria e equipamentos						
	OTAL GERAL	1.852.620.811	1.052.927.467	4.129.512 14	43.558.200	3.384.420.934	

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 28 de Março de 2000. - O Secretário-Geral, Mateus Júlio Lopes.

----o§o-----

CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 2º

Resolução nº 24/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 113º do Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro, e

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Autorização)

É autorizada a alienação, em hasta pública, das moradias do Estado situadas na localidade de Ribeira de Julião, Concelho de São Vicente e constantes do mapa em anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

(Entrada em vigor)

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, Carlos Veiga.

Mapa a que se refere o artigo primeiro da Resolução nº 23/2000

Residências da Ribeira de Julião

- Conjunto A

RRJ-9

RRJ-10

RRJ-11

RRJ-12

RRJ-13

RRJ-14

RRJ-15

RRJ-16

RRJ-18

- Conjunto C

RRJ-21

RRJ-22

RRJ-23

RRJ-24

RRJ-25

RRJ-26

RRJ-27

RRJ-28

RRJ-29

RRJ-30

O Primeiro Ministro, Carlos Veiga.

Resolução nº 2**5**/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 113° do Decreto-Lei n° 2/97, de 21 de Janeiro, e

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado o Ministro das Finanças a proceder à alienação dos prédios rústicos de regadio situados em Amaro e Chôchô, na Ribeira da Torre, Concelho de Ribeira Grande, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob os números 12.469, 12.470 e 12.471 e descritos na conservatória sob os nºs 763, 768 e 769, conforme planta em anexo.

Artigo 2º

Modalidade de alienação

- 1. A alienação referida no artigo anterior é feita por concurso público mediante propostas em carta fechada.
- 2. A publicidade é feita através de editais e difusão de anúncios, podendo também a divulgação ser feita por outros meios que se mostrarem recomendáveis.
- 3. Dos editais e anúncios devem constar a identificação sumária, caracterização e localização dos prédios sujeitos a licitação, o prazo para a entrega das propostas, o dia, hora e o local de abertura das propostas bem como o local onde podem ser examinadas ou obtidas as normas do concurso.

Artigo 3º

Direito de preferência

Em igualdade de condições, será concedida preferência ao candidato que apresentar projecto na área de tu-

rismo rural ou agro-turismo devidamente avalizado pelo Ministério do Turismo, Transportes e Mar.

Artigo 4º

Homologação

O resultado do concurso será homologado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Artigo 5º

Processo de concurso

O processo de concurso é conduzido e avaliado por um júri composto por representantes dos Ministérios das Finanças, da Agricultura, Alimentação e Ambiente e do PARE, designados por despacho do Ministro das Finanças.

Artigo 6º

Memorando de venda

- 1. A alienação será efectuada com base num memorando de venda que deverá conter obrigatoriamente:
 - a) O objecto do concurso;
 - b) A modalidade do concurso;
 - c) Habilitação e apresentação de propostas;
 - d) A forma de funcionamento do júri;
 - e) Prazo para consulta e durante o qual serão aceites propostas;
 - f) A base de licitação;
 - g) As condições de pagamento;
 - h) Os critérios de avaliação;
 - i) A caução;
 - j) Contrato de compra e venda.
- 2. O memorando de venda é aprovado por despacho do Ministro das Finanças e deve ter ampla divulgação nos órgãos da imprensa oficial e privada e por outros meios de publicidade julgados convenientes.

Artigo 7º

Suspensão da venda

- 1. A Administração poderá reservar-se o direito de adiar, cancelar ou anular o concurso a que se refere o presente diploma, em qualquer fase, por conveniência administrativa.
- 2. A decisão de cancelamento ou anulação do concurso deve ser justificada e comunicada aos interessados por meio de ofício e/ou de anúncio público.

Artigo 8º

Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

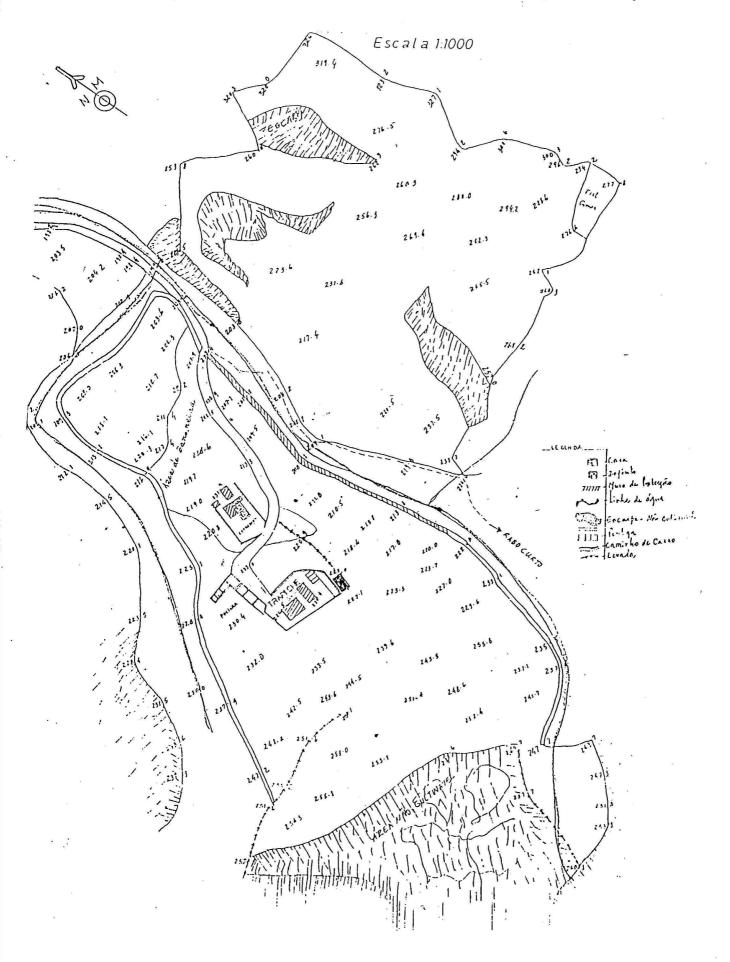
Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, Carlos Veiga.

PROPRIEDADE ESTATAL DE XOXO NA RIBEIRA DA TORRE (SANTO ANTÃO)



CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral

Rectificações

Por ter saído inexacta a Portaria nº 4/2000, de 6 de Março, publicada no Boletim Oficial nº 6/2000, de 6 de Março , publica-se de novo:

Portaria nº 4/2000

de 6 de Março

A maioria dos Municípios cabo-verdianos são Municípios rurais. Assim o grosso da população desloca-se das localidades distantes dos centros urbanos, via de regra de manhã, para tratar os seus assuntos nos serviços públicos.

É nesta óptica que temos recebido insistentes solicitações das populações de diversos concelhos do país no sentido de se instituir um horário contínuo nos serviços desconcentrados do Estado e nos serviços municipais dos concelhos de Tarrafal, Santa Catarina, São Miguel, Santa Cruz, São Domingos, Maio, Mosteiros, São Filipe, Brava, São Nicolau, Porto Novo, Paul, Ribeira Grande, Boavista e nas Freguesias de São João Baptista e Santíssimo Nome de Jesus do Concelho da Praia.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 204° da Constituição e nos termos do artigo 12° da Lei n° 44/V/98, de 9 de Março,

Manda o Governo da República de Cabo Verde pela Secretária de Estado da Administração Pública e pelo Ministro das Finanças o seguinte.

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente diploma aplica-se a todos os serviços desconcentrados do Estado e dos Municípios dos Concelhos de Tarrafal, Santa Catarina, São Miguel, Santa Cruz, São Domingos, Maio, Mosteiros, São Filipe, São Nicolau, Porto Novo, Paul, Ribeira Grande, Boavista e nas Freguesias de São João Baptista e Santissimo-Nome de Jesus do Concelho da Praia.

Artigo 2º

(Fixação de horário)

1. É fixado nos serviços referidos no artigo anterior um horário especial em regime de período único e ininterrupto que funcionará das sete horas e_{*}trinta minutos (7H30) ou oito horas (8H00) às quinze horas e trinta minutos (15H30) ou dezasseis horas (16H00) respectivamente.

2. Sem prejuízo do seu normal funcionamento, os serviços abrangidos por este diploma, podem internamene organizar-se concedendo um intervalo de trinta minutos aos seus agentes para refeição.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor a 9 de Março de 2000.

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração Pública e do Ministro das Finanças, na Praia, 22 de Fevereiro de 2000. – Ana Paula Almeida – José Ulisses Correia e Silva.

Secretaria-Geral do Governo, 29 de Março de 2000. – Pelo secretário Geral, *José António Semedo*

Por ter saído inexacto o Decreto-Lei $\,n^{\varrho}$ 8/2000, de 21de Fevereiro , publicado no Boletim Oficial $\,n^{\varrho}$ 4, I Série, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

Artigo 4º

- 1. ...
- b) Trabalhadores do SEOPP,SA ...
- 3. A subscrição e a realização trabalhadores da SEOPP,AS

Deve ler-se:

Artigo 4º

- 1. ...
- b) Trabalhadores do LEC,SA ...
- 3. A subscrição e a realização trabalhadores da LEC,SA

ESTATUTOS

Onde se lê:

Artigo 5º

- 1. ...
- b) Trabalhadores do SEOPP,SA ...

Deve ler-se:

Artigo 5º

- 1. ...
- b) Trabalhadores do LEC,SA ...

Secretaria-Geral do Governo, 21 de Março de 2000. – Pelo secretário Geral, *José António Semedo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho

O Conselho Nacional de Estatística (CNEST) é o órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico (SEM), o que faz com que ele tenha uma estruturação e um funcionamento adequado às responsabilidades que lhe são atribuídas, pelo que importa dignificá-lo e garantir a sua funcionalidade.

Integrado por representantes de entidades produtores e utilizadores, importa assim o CNEST seja dotado de condições adequadas de trabalho, para o cabal desempenho das suas funções.

Tendo os Estatutos do CNEST, recentemente aprovado pelo Decreto-Lei nº 2/2000, de 7 de Fevereiro, estabelecido no seu artigo 15º, "que os membros do CNEST, à excepção do Presidente e do Vice-Presidente tem direito a senhas de presença por cada dia de reunião a que compareçam".

Manda o Governo de Cabop Verde, através do Ministério das Finanças, o seguinte:

Artigo 1º

- 1. É fixado em 5 000\$00 (cinco mil escudos), o montante diário das senghas de presença às reuniões do CNEST.
- 2. As reuniões a que se refere o número anterior, dizem respeito aos trabalhos do plenário e das sessões restritas do CNEST.

Artigo 2º

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro das Finanças, 29 de Março de 2000. – O Ministro, *José Ulisses Correia e Silva*.

Despacho

Nos termos do nº 4 da Resolução nº 43/93, de 31 de Agosto e retificado no *Boletim Oficial* nº 49/93, I Série de 27 de Dezembro, que cria a Comissão de Avaliação do Investimento Externo e das Empresas Francas (CIEF), é designado como membro substituto, na CIEF, em representação da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, o Director de Serviço de Tributação e Cobrança.

Gabinete do Ministro das Finanças, 29 de Março de 2000. — O Ministro, *Ulisses Correia e Silva*.

-o§o----

MINISTÉRIO DA CULTURA E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes

Despacho Conjunto

Nos termos do Artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 27/97 de 31 de Dezembro que aprova o Regulamento e licenciamento e atribuição de alvará para o exercício, é atribuído à Estação MOSTEIROS FM, com sede no Município dos Mosteiros, Ilha do Fogo, alvará para o exercício de actividade de radiodifusão de cobertura regional.

Ministério da Cultura e Minitério das Infraestrutura e Habitação, 28 de Fevereiro de 2000. — Os Ministros, António Jorge Delgado — António Joaquim R. M. Fernandes.